

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Resolução do Conselho do Governo n.º 162/2006 de 14 de Dezembro de 2006

O Governo Regional, através da Resolução n.º 31/2006, de 2 de Março, adjudicou a Empreitada da “Remodelação e Adaptação de um Imóvel sito na Rua de S. João, números 51 a 55, a Serviços Públicos” à empresa “Construções Europa Ar-Lindo, S.A.”, pelo valor de € 1.001.937,07 (um milhão, mil novecentos e trinta e sete euros e sete cêntimos), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa de quinze por cento (15 %) no valor de € 150.290,56 (cento e cinquenta mil, duzentos e noventa euros e cinquenta e seis cêntimos), o que perfaz o encargo total de € 1.152.227,63 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e sete euros e sessenta e três cêntimos), com o prazo de execução de 12 meses;

Considerando que o projecto de arquitectura é omissivo quanto à contenção periférica do muro meeiro e da parede do edifício da Secretaria Regional da Economia, peça essencial ao prosseguimento dos trabalhos, o projectista procedeu à elaboração do respectivo projecto e mapa de medições;

Considerando que o projecto não previu nem em espécie nem em quantidade os trabalhos relativos à execução da escavação geral entre a cota da caixa do pavimento térreo do rés-do-chão e a cota do terreno existente;

Considerando que, conforme as Informações n.ºs 1 e 2 da Fiscalização da Obra, datadas de 11 e 15 de Novembro de 2006, os trabalhos a mais, no valor € 39.711,59 (trinta e nove mil, setecentos e onze euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, não são técnica ou economicamente separáveis da empreitada de “Remodelação e Adaptação de um Imóvel sito na Rua de S. João, números 51 a 55, a Serviços Públicos” e são imprescindíveis à sua conclusão;

Considerando que os trabalhos a mais e os preços novos propostos pelo empreiteiro para os trabalhos de espécie diversa dos que constam no contrato, foram estabelecidos nos termos do disposto no artigo 27º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Considerando que o prazo de execução dos trabalhos a mais é de 30 dias, o que implica a prorrogação do prazo da empreitada pelo mesmo período;

Considerando que o valor acumulado dos trabalhos a mais nesta empreitada não excede o limite quantitativo fixado no n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Assim, nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Adjudicar a execução dos trabalhos a mais na “Remodelação e Adaptação de um Imóvel sito na Rua de S. João, números 51 a 55, a Serviços Públicos” à empresa “Construções Europa Ar-Lindo, S.A.”, pelo valor de € 39.711,59 (trinta e nove mil, setecentos e onze euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz o total de € 45.668,33 (quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e oito euros e trinta e três cêntimos), com o prazo de execução de 30 dias, prorrogando-se o prazo da empreitada pelo período correspondente, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2006/A, 16 de Março, no n.º 1 do artigo 26.º, n.º 1 do artigo 45.º, artigo 151.º, n.º 3 do artigo 160.º todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
2. Autorizar a realização da respectiva despesa, a qual será suportada por conta das verbas inscritas na rubrica de classificação económica 07.01.03 – Edifícios, do orçamento privativo do Fundo Regional de Coesão.
3. Delegar poderes no Secretário Regional da Economia, com poderes de subdelegação, para praticar todos os actos subsequentes que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade com

competência para autorizar a despesa, nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo.

4. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 30 de Novembro de 2006. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.